



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

Comissão: Legislação, Justiça e Redação

Projeto: Projeto de Lei nº 013/2017

Origem: Poder Executivo

Relatório

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação reuniu-se no dia 21 de junho do corrente ano a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 013/2017, oriundo do Poder Executivo, que autoriza as Lojas Maçônicas PIONEIROS DO NORDESTE e SOL NASCENTE, ambas sediadas nesta cidade de Guanhanes/MG, a construir e instalarem um Obelisco no canteiro central da Av. Governador Milton Campos na altura dos nºs 2.973, 2.983 e 2.942, Centro, nesta cidade de Guanhanes/MG, e dá outras providências.

PARECER DO RELATOR:

De autoria do Poder Executivo, o projeto em epigrafe visa autorizar as Lojas Maçônicas PIONEIROS DO NORDESTE e SOL NASCENTE, ambas sediadas nesta cidade de Guanhanes/MG, a construir e instalarem um Obelisco no canteiro central da Av. Governador Milton Campos na altura dos nºs 2.973, 2.983 e 2.942, Centro, nesta cidade de Guanhanes/MG, e dá outras providências.

Nos termos do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, a propositura dará entrada na pauta da Reunião Ordinária do dia 05 de junho de 2017, e recebeu 01 emenda.

Decorrido o prazo de pauta, e após análise e emissão de parecer jurídico pela Procuradoria desta Casa, foram a proposição e respectiva emenda encaminhadas a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a fim de serem analisadas quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

Ao examinar a matéria verifica-se que a mesma é de natureza legislativa, atende ao princípio da legalidade e, quanto à iniciativa, de competência exclusiva do Poder Executivo.

Quanto à emenda 001, necessário registrar que esta se faz necessária, uma vez que, conforme disposto no art. 28, da Lei Orgânica, o objeto do projeto é uma permissão e não uma concessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, verificando que o Projeto de Lei nº 013/2017 e respectiva emenda nº 001 estão de acordo com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, opino favoravelmente pela tramitação destas proposições e, conseqüentemente, por sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vota com o parecer do Relator

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Guanhães/MG, 21 de junho de 2017.

Nelci Pereira Chaves
Presidente


Geraldo Ferreira
Relator


Maria Anidia de Paula
Membro